



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Montes Claros
Rua Dois, 300, Village do Lago I - Telefone: (038) 2103-4141
CEP: 39404-058 Montes Claros/MG hifen_sitio_internet_orgao@

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras
Atualização: Julho/2020*

EDITAL - COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

(Processo Administrativo nº 23394.001047/2021-42)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**, por meio da Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios, sediado na *Rua Dois, nº 300, Village do Lago - Montes Claros/MG*, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item e grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/11/2021

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou grupo forem de seu interesse.

1.2.1. Para o grupo o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item e menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no

Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos

no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01% (um por cento).*

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item/grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.30.2. **Nesta licitação enquadram-se em bens comuns de informática os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá

incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e

45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição

mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira (apenas os itens 01, 03 e 05)

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\quad}{\quad}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. As empresas que tiverem suas propostas classificadas **para aos itens 01, 03 e 05**, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Serão considerados para efeito de comprovação da capacidade técnica dos itens citados atestados que contemplem o fornecimento material permanente para Tecnologia da Informação e Comunicação, exigindo-se um **quantitativo de no mínimo 50% do quantitativo total previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

9.11.4. Para a comprovação do fornecimento anterior e satisfatório de **no mínimo 50% do quantitativo** total previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital, será aceito o somatório de atestados dentro de um período de 12 meses consecutivos.

9.11.5. Somente serão aceitos atestados referentes a notas de empenho ou contratos já executados ou a bens já fornecidos.

9.11.6. Dos atestados deverão constar expressamente as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa responsável pela assinatura, telefone de contato, grau de satisfação com o serviço executado.

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços de entrega do material. A apresentação de atestados de capacidade técnica simulados ou inverídicos será considerada como tentativa de fraude à licitação, com os devidos encaminhamentos aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada,

em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema

eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à

relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses

previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccc.montesclaros@ifnmg.edu.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser obtidos através do e-mail ccc.montesclaros@ifnmg.edu.br.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

Montes Claros/MG

assinado eletronicamente

Renato Afonso Cota Silva

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva**, **Diretor(a) Geral**, em 12/11/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992125** e o código CRC **F2D1C269**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Processo nº 23394.001047/2021-42

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A presente aquisição de bens de consumo e permanentes para Tecnologia da Informação e Comunicação é composta pelos materiais conforme descritos no próximo item.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.3.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde Total	Valor unitário de Referência	Valor Total
		Microcomputador de alto desempenho Processador O modelo de processador ofertado deve ser da geração atual ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante do Processador, a contar da data do empenho; Mínimo 6 (seis) núcleos de processamento e suporte a no mínimo 12 (doze) threads simultâneas; Frequência de operação interna básica de no mínimo 2,8 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares; Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Memória cache de no mínimo de 12 (doze) MB; Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte a instruções SSE4.2, AVX 2.0 e AVX-512; Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados. Memória principal Tipo DDR4 2666 MHz ou superior; Devem ser fornecidos 2 (dois) módulos de 8 (oito) GB, para um total de 16 (dezesesseis) GB, com uso da tecnologia Dual Channel. BIOS Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução em regime de OEM ou customização. Comprovação através de atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento; Idioma em português e/ou inglês; Possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador com no mínimo 10 (dez) dígitos, sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager; Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suporte a registro de número de série do equipamento através do padrão SMBIOS ou superior; Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Deve possuir cópia de segurança em espaço seguro, permitindo recuperação automática em caso de identificação de problema de integridade. Placa Principal Possuir chipset do mesmo fabricante do processador; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação do mesmo, e que permita seu gerenciamento remoto; A placa principal deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou customização; Possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória RAM do tipo DDR4, permitindo alcançar 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes); Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI-e x1 ou superior, sem uso de placa de expansão; Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-express x16 versão 3.0; Possuir no mínimo 3 (três) slots SATA para disco rígido; A placa principal, bem como os demais componentes, devem ser plenamente compatíveis, permitindo uso de todas as funcionalidades requisitadas. Unidade de armazenamento 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2; Capacidade de armazenamento de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) Gigabytes; Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-Volatile Memory Express). Placa de vídeo Placa de vídeo dedicada com memória mínima de 4 (quatro) Gigabytes;				

1	Tipo GDDR6 ou superior; Resolução mínima de 4096x2160 @60Hz; Clock básico de 1500 MHz; Largura da interface de 128 bits; Largura de banda da memória de 160 GB/s; Interface PCI Express 3.0 x16; No mínimo 3 (três) saídas de vídeo, sendo: 1 (uma) DVI-D de link duplo, 1 (uma) porta HDMI 2.0 e 1 (uma) porta DisplayPort (DP); ou 3 (três) DisplayPort (DP); Interfaces Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosenso, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede, ASF 2.0 e WS-MAN, suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto), LEDs de indicação de atividade de rede, integrada à placa principal; No mínimo 6 (seis) portas USB 3.1 sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do equipamento; As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto original do equipamento proposto; Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento. Gabinete Cor predominante: preta; O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes; O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador, placa de vídeo, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Deve possuir fonte de alimentação recomendada pelo fabricante para atender à potência requerida pelo processador e placa de vídeo oferecidos; O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes como discos magnéticos, ópticos e placas PCI sem utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Também não serão aceitos gabinetes com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos; Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deve se desligar automaticamente quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário. Mouse Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Dispositivo com fio, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas, função "scroll"), formato ambidestro; Resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad. Teclado Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Padrão ABNT-2; Com ajuste de inclinação; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). Sistema Operacional O equipamento deve acompanhar licença do Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; O fabricante deve disponibilizar software capaz de manter um banco de dados de drivers de forma centralizada e automática. Suporte e Garantia Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado); O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o	UN	239	R\$ 10.105,00	R\$ 2.415.095,00
---	--	----	-----	------------------	---------------------

	início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto. Certificados Compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/), na categoria System/Desktop, certificação Logo' d Product List para Windows 10; Hardware Compability List (https://hardware.redhat.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site http://www.ubuntu.com/certification/; http://www.ubuntu.com/certification/; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e meio ambiente, comprovado através da página http://www.responsiblebusiness.org/about/members/; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias nocivas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT; Os equipamentos devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. Tensão de alimentação 127 V ou bivolt.				
ITEM 02: COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 01					
	Microcomputador de alto desempenho Processador O modelo de processador ofertado deve ser da geração atual ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante do Processador, a contar da data do empenho; Mínimo 6 (seis) núcleos de processamento e suporte a no mínimo 12 (doze) threads simultâneas; Frequência de operação interna básica de no mínimo 2,8 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares; Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Memória cache de no mínimo de 12 (doze) MB; Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O; Controlador de memória DDR4 integrado; Suporte a instruções SSE4.2, AVX 2.0 e AVX-512; Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados. Memória principal Tipo DDR4 2666 MHz ou superior; Devem ser fornecidos 2 (dois) módulos de 8 (oito) GB, para um total de 16 (dezesseis) GB, com uso da tecnologia Dual Channel. BIOS Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução em regime de OEM ou customização. Comprovação através de atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento; Idioma em português e/ou inglês; Possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador com no mínimo 10 (dez) dígitos, sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager; Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suporte a registro de número de série do equipamento através do padrão SMBIOS ou superior; Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Deve possuir cópia de segurança em espaço seguro, permitindo recuperação automática em caso de identificação de problema de integridade. Placa Principal Possuir chipset do mesmo fabricante do processador; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação do mesmo, e que permita seu gerenciamento remoto; A placa principal deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou customização; Possuir no mínimo 4 (quatro) slots para memória RAM do tipo DDR4, permitindo alcançar 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes); Possuir no mínimo 2 (dois) slots PCI-e x1 ou superior, sem uso de placa de expansão; Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-express x16 versão 3.0; Possuir no mínimo 3 (três) slots SATA para disco rígido;				

		A placa principal, bem como os demais componentes, devem ser plenamente compatíveis, permitindo uso de todas as funcionalidades requisitadas. Unidade de armazenamento 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2; Capacidade de armazenamento de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) Gigabytes; Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-Volatile Memory Express). Placa de vídeo Placa de vídeo dedicada com memória mínima de 4 (quatro) Gigabytes; Tipo GDDR6 ou superior; Resolução mínima de 4096x2160 @60Hz; Clock básico de 1500 MHz; Largura da interface de 128 bits; Largura de banda da memória de 160 GB/s; Interface PCI Express 3.0 x16; No mínimo 3 (três) saídas de vídeo, sendo: 1 (uma) DVI-D de link duplo, 1 (uma) porta HDMI 2.0 e 1 (uma) porta DisplayPort (DP); ou 3 (três) DisplayPort (DP); Interfaces Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, autosenso, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan, PXE 2.0 (Pre-Boot eXecution) para realizar instalação remota através da rede, ASF 2.0 e WS-MAN, suporte ao protocolo SNMP (gerenciamento remoto), LEDs de indicação de atividade de rede, integrada à placa principal; No mínimo 6 (seis) portas USB 3.1 sendo pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do equipamento; As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto original do equipamento proposto; Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento. Gabinete Cor predominante: preta; O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes; O sistema de refrigeração deve ser adequado ao processador, placa de vídeo, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Deve possuir fonte de alimentação recomendada pelo fabricante para atender à potência requerida pelo processador e placa de vídeo oferecidos; O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete; Deve permitir a abertura do gabinete e a troca de componentes como discos magnéticos, ópticos e placas PCI sem utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Também não serão aceitos gabinetes com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete. Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos; Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura do chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento ou através de interface web própria; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações. O alto-falante deve se desligar automaticamente quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário. Mouse Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Dispositivo com fio, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas, função "scroll"), formato ambidestro; Resolução mínima de 1000dpi; Acompanha mousepad. Teclado Mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Padrão ABNT-2; Com ajuste de inclinação; Possuir bloco numérico separado das demais teclas; Possuir gravação das teclas com tecnologia que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). Sistema Operacional O equipamento deve acompanhar licença do Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; O fabricante deve disponibilizar software capaz de manter um banco de dados de drivers de forma centralizada e automática. Suporte e Garantia Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado); O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas				
2	472411		UN	7	R\$ 10.105,00	R\$ 70.735,00

		adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto. Certificados Compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/), na categoria System/Desktop, certificação Logo' d Product List para Windows 10; Hardware Compability List (https://hardware.redhat.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site http://www.ubuntu.com/certification/; http://www.ubuntu.com/certification/; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e meio ambiente, comprovado através da página http://www.responsiblebusiness.org/about/members/; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias nocivas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT; Os equipamentos devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama; Os equipamentos devem ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega. Tensão de alimentação 127 V ou bivolt.				
3	463272	Monitor Características gerais Monitor de vídeo na cor preta com tela LED antirreflexo (16:9 ou 16:10) tela de 19,5 a 22 polegadas e resolução nativa de no mínimo 1600 x 900 pixels a 60 Hz + HD; Equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele. Não será aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM); Brilho de 250 cd/m² e contraste dinâmico de 1.000:1; Tempo de resposta máximo: 5ms; Suporte mínimo a 16 milhões de cores; Tempo máximo de resposta de 5 ms; Ajustes da Posição do Visor: Altura (mínimo de 120 mm), rotação (90 graus), plataforma giratória (90 graus) e inclinação (mínimo de 0 a 20 graus); Slot para cabo de segurança. Conexões Conector de entrada: 1 VGA, 1 DisplayPort e 1 HDMI; Conectores USB: 1 (um) para upstream na parte traseira e 4 (quatro) para downstream, sendo 2 na parte traseira e 2 na lateral. Alimentação Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Cabo de energia padrão NBR 14136. Certificações Estar em conformidade com Energy Star 5.0 ou superior; Estar em conformidade com TCO Certified Displays 8 ou equivalente; Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Bronze, Silver e Gold ou compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificado emitido por instituições credenciadas como ABNT, IMETRO ou Instituição Internacional similar, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);	UN	280	R\$ 1.028,41	R\$ 287.954,80

		O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Suporte e Garantia Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado); O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.				
ITEM 04: COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 03						
4	463272	Monitor Características gerais Monitor de vídeo na cor preta com tela LED antirreflexo (16:9 ou 16:10) tela de 19,5 a 22 polegadas e resolução nativa de no mínimo 1600 x 900 pixels a 60 Hz + HD; Equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele. Não será aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM); Brilho de 250 cd/m² e contraste dinâmico de 1.000:1; Tempo de resposta máximo: 5ms; Suporte mínimo a 16 milhões de cores; Tempo máximo de resposta de 5 ms; Ajustes da Posição do Visor: Altura (mínimo de 120 mm), rotação (90 graus), plataforma giratória (90 graus) e inclinação (mínimo de 0 a 20 graus); Slot para cabo de segurança. Conexões Conector de entrada: 1 VGA, 1 DisplayPort e 1 HDMI; Conectores USB: 1 (um) para upstream na parte traseira e 4 (quatro) para downstream, sendo 2 na parte traseira e 2 na lateral. Alimentação Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem que suporta as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz; Cabo de energia padrão NBR 14136. Certificações Estar em conformidade com Energy Star 5.0 ou superior; Estar em conformidade com TCO Certified Displays 8 ou equivalente; Registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) categoria Bronze, Silver e Gold ou compatibilidade com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificado emitido por instituições credenciadas como ABNT, IMETRO ou Instituição Internacional similar, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Certificado ou comprovante de conformidade com a norma elétrica IEC 60950-1:2001 (safety of information technology equipment including electrical business equipment), do monitor para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances); O monitor deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO; Suporte e Garantia Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado); O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;	UN	30	R\$ 1.028,41	R\$ 30.852,30

	Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.				
	Notebook Processador O modelo de processador ofertado deve ser da geração atual ou penúltima geração disponibilizada pelo fabricante do Processador, a contar da data do empenho; Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento e suporte a no mínimo 8 (oito) threads simultâneas; Frequência de operação interna básica de no mínimo 1,0 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares; Deve alcançar o clock de no mínimo 3,4 GHz com o modo turbo; Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Memória cache de no mínimo de 6 (seis) MB; Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O; Controlador de memória DDR4 integrado; Conjunto de instruções SSE4.2, AVX 2.0 e AVX-512; Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no "PassMark Software" mínima de "7500" (sete mil e quinhentos) pontos aferida pelo site "http://www.cpubenchmark.net". Memória principal Tipo DDR4 2666 MHz ou superior; Deve ser fornecido 1 (um) módulo de 8 (oito) GB ou 2 (dois) módulos de 4 (quatro) GB; BIOS Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução em regime de OEM ou customização. Comprovação através de atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação do mesmo Idioma em português e/ou inglês; Possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador com no mínimo 10 (dez) dígitos, sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager; Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suporte ao registro de número de série do equipamento através do padrão SMBIOS ou superior; Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Deve possuir cópia de segurança em espaço seguro, permitindo recuperação automática em caso de identificação de problema de integridade. Placa Principal Possuir chipset do mesmo fabricante do processador; A placa principal deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou customização; Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM do tipo DDR4, permitindo alcançar 16 GB (dezesseis Gigabytes); 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD; 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector SATA III para utilização de unidade de armazenamento de 2.5 polegadas. Unidade de armazenamento 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2; Capacidade de armazenamento mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes; Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-Volatile Memory Express). Tela Tela antirreflexo com tecnologia de iluminação por LED; Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 14 a 15,6 polegadas. Webcam Resolução mínima de 1280 x 720p (HD). Integrada ao equipamento. Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada. Interfaces Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, integrada à placa principal; Dispositivo interno wireless padrão 802.11 a/b/g com taxa de transferência mínima de 150 Mbps;				

5	472321	3 portas USB, sendo pelo menos duas na versão 3.2; 1 (uma) saída de vídeo HDMI ou mini HDMI ou DisplayPort ou mini DisplayPort. Caso a saída seja mini HDMI, DisplayPort ou mini DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI; 1 (um) conector de áudio de 3,5 mm para headset; Acessórios/componentes Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal; Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho; Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com minímodo 42 Whr. Recursos de stand-by e dormência de vídeo/CPU para economia de energia. Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136). Características físicas Peso máximo de 1,9 Kg relativo ao notebook, incluindo a bateria e a unidade de armazenamento (sem considerar demais acessórios e a fonte da bateria). Deve possuir gradações neutras nas cores preto, prata ou cinza, Carcaça e dobradiças reforçadas com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou liga resistente. Sistema Operacional O equipamento deve acompanhar licença do Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR); O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download; O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica; O fabricante deve disponibilizar software capaz de manter um banco de dados de drivers de forma centralizada e automática. Suporte e Garantia Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado); O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto. Certificados Compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/), na categoria System/Desktop, certificação Logo' d Product List para Windows 10; Hardware Compability List (https://hardware.redhat.com/), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site http://www.ubuntu.com/certification/; http://www.ubuntu.com/certification/; Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e meio ambiente; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias nocivas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT; Os equipamentos devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.	UN	142	R\$ 4.204,81	R\$ 597.083,02
ITEM 06: COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 05						
		Notebook				
		Processador				
		O modelo de processador ofertado deve ser da geração atual ou				

		penúltima geração disponibilizada pelo fabricante do Processador, a contar da data do empenho; Mínimo 4 (quatro) núcleos de processamento e suporte a no mínimo 8 (oito) threads simultâneas; Frequência de operação interna básica de no mínimo 1,0 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares; Deve alcançar o clock de no mínimo 3,4 GHz com o modo turbo; Arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits; Memória cache de no mínimo de 6 (seis) MB; Suporte à virtualização e instruções de virtualização de I/O; Controlador de memória DDR4 integrado; Conjunto de instruções SSE4.2, AVX 2.0 e AVX-512; Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados; O processador deverá possuir pontuação CPU MARK no "PassMark Software" mínima de "7500" (sete mil e quinhentos) pontos aferida pelo site "http://www.cpubenchmark.net". Memória principal Tipo DDR4 2666 MHz ou superior; Deve ser fornecido 1 (um) módulo de 8 (oito) GB ou 2 (dois) módulos de 4 (quatro) GB; BIOS Desenvolvida para o fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado, não sendo aceita solução em regime de OEM ou customização. Comprovação através de atestado fornecido pelo fabricante declarando o modelo do equipamento; Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação do mesmo Idioma em português e/ou inglês; Possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Deve possuir campo para inserção de número de patrimônio do microcomputador com no mínimo 10 (dez) dígitos, sendo possível a leitura deste pelo módulo de inventário que integra o System Center Configuration Manager; Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suporte ao registro de número de série do equipamento através do padrão SMBIOS ou superior; Deve possuir recursos de controle de permissão através de senhas, sendo no mínimo uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; Deve possuir cópia de segurança em espaço seguro, permitindo recuperação automática em caso de identificação de problema de integridade. Placa Principal Possuir chipset do mesmo fabricante do processador; A placa principal deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou customização; Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória RAM do tipo DDR4, permitindo alcançar 16 GB (dezesseis Gigabytes); 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector M.2 ou PCIe que utilize o protocolo NVMe (Non-Volatile Memory Express) para utilização da unidade de disco SSD; 1 (uma) interface para conexão de unidade de armazenamento com conector SATA III para utilização de unidade de armazenamento de 2.5 polegadas. Unidade de armazenamento 1 (Uma) unidade de disco SSD padrão M.2; Capacidade de armazenamento mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes; Uso de tecnologia M.2 NVMe (Non-Volatile Memory Express). Tela Tela antirreflexo com tecnologia de iluminação por LED; Tamanho da tela (diagonal) no formato widescreen de 14 a 15,6 polegadas. Webcam Resolução mínima de 1280 x 720p (HD). Integrada ao equipamento. Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada. Interfaces Interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), com conector RJ45, integrada à placa principal; Dispositivo interno wireless padrão 802.11 a/b/g com taxa de transferência mínima de 150 Mbps; 3 portas USB, sendo pelo menos duas na versão 3.2; 1 (uma) saída de vídeo HDMI ou mini HDMI ou DisplayPort ou mini DisplayPort. Caso a saída seja mini HDMI, DisplayPort ou mini DisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI; 1 (um) conector de áudio de 3,5 mm para headset;				
6	472321	Acessórios/componentes Dispositivo de apontamento tipo Touchpad com zona de rolagem, embutido no gabinete principal; Teclado padrão ABNT2, com teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho; Bateria interna tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com mínimode 42 Whr. Recursos de stand-by e dormência de vídeo/CPU para economia de energia. Carregador para bateria com fonte bivolt e com formato dos pinos no novo padrão brasileiro (NBR 14136). Características físicas Peso máximo de 1,9 Kg relativo ao notebook, incluindo a bateria e a unidade de armazenamento (sem considerar demais acessórios e a fonte	UN	8	R\$ 4.204,81	R\$ 33.638,48

da bateria).
Deve possuir gradações neutras nas cores preto, prata ou cinza, Carcaça e dobradiças reforçadas com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou liga resistente.

Sistema Operacional
O equipamento deve acompanhar licença do Windows 10 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR);
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download do sistema operacional original de fábrica;
O fabricante deve disponibilizar software capaz de manter um banco de dados de drivers de forma centralizada e automática.

Suporte e Garantia
Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado);
O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado;
Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

Certificados
Compatibilidade com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Logo' d Product List para Windows 10; Hardware Compability List (<https://hardware.redhat.com/>), comprovando que o equipamento é desenhado ou compatível com o Red Hat Enterprise Linux, ou Certificação Ubuntu Linux, versão 12.04 ou superior, através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>; <http://www.ubuntu.com/certification/>;
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto ofertado, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; O fabricante do microcomputador deve ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e meio ambiente; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias nocivas tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO ou através do EPEAT; Os equipamentos devem possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO; O Fabricante deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

Servidor de rack
Processador
Equipado com processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos, com arquitetura x86;
Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-2;
O consumo máximo poderá ser de até 80 W;
Tecnologia de litografia de 14nm;
Frequência de clock interno de no mínimo 3.4 GHz, sem o uso de recurso de over clocking, modo turbo ou similares;
Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 2 canais de memória;
Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8 GT/s;
Memória cache de no mínimo 8 MB.

Memória Principal
O servidor deverá vir equipado com pelo menos 16 GB de memória principal em configuração de 2x8 GB;
Módulos de memória RAM tipo DDR4 UDIMM com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 2600 MHz;
Deve possuir no mínimo 4 slots de memória DIMM;
Suportar expansão de memória RAM para até o mínimo 64 GB, será aceita a substituição dos módulos existentes em caso de futuras expansões.

7	Circuitos integrados (chipset) e placa principal O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0; Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Controladora de Vídeo Deve ser do tipo on-board (integrado na placa-mãe) ou placa de vídeo PCI; Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesseis megabytes); Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. BIOS e segurança BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento. Não será aceita BIOS de uso geral de mercado, devendo esta BIOS ter o logotipo do fabricante explícito e garantir que é de sua propriedade intelectual. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior; A BIOS deve possuir o número de série do equipamento; A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento; Deve ser atualizável por software; Sistema Operacional O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional; O modelo do equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema operacional Linux nas distribuições CentOS, Debian e Ubuntu em suas versões atuais; O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Citrix® XenServer 7.6 ou posterior; Gerenciamento Deve possibilitar o download de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante; As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma; e Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional. Gabinete Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 1U; Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental; Deve possuir suporte de no mínimo 2 (duas) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas; Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção; Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; Fonte de alimentação Fonte de alimentação cabeada que suporte o funcionamento do equipamento na configuração ofertada; A fonte de alimentação devem possuir certificação 80Plus; A fonte deve possuir tensão de entrada de 100 VAC a 240 VAC a 60 Hz, com ajuste automático de tensão; Deverá acompanhar cabo de alimentação para a fonte de alimentação fornecida. Portas de comunicação Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 destas interfaces no padrão 3.0 e, pelo menos, duas interfaces na parte frontal; Possuir 1 (uma) saída de vídeo VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete; Interface de rede Possuir 2 (duas) interfaces de rede 1GbE integradas; Controladora RAID Sem controladora RAID Armazenamento Deve possuir no mínimo 1 disco rígido SATA cabeado de 3,5", 6 Gbit/s, 7.200 RPM e 1 TB de capacidade de armazenamento. Acessórios Devem ser fornecidos junto com o equipamento, para o pleno funcionamento do mesmo. Documentação técnica Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração. Certificados Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Outros Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o produto; O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original para adequação do equipamento; Acompanhar mídia (ou equivalente) de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;	UN	6	R\$ 12.844,64	R\$ 77.067,84
---	--	----	---	------------------	---------------

		O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto, bem como constar no site do respectivo produtor/fabricante, ou documento comprobatório emitido pelo fabricante, direcionado ao presente certame licitatório com as especificações técnicas solicitadas até a data limite do momento do oferecimento da proposta no certame. Garantia Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte; Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada; Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE); O atendimento deve ser realizado em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana exceto feriado); O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado; Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.				
8	107140	Kit Testador de cabo de rede O equipamento deve ser portátil (dimensões máximas AxLxP 17 cm x 8 cm x 4 cm) e não deve exceder 400 gramas de peso (incluindo baterias); Possuir display de Cristal Líquido (LCD), com luminoso, para visualização dos testes; Conector de teste: Tomada RJ45 (8 pinos), RJ11 (4 pinos) e Conector para cabo coaxial; Testes de cabo: medida do comprimento, verificação do mapa de fios (wiremap), detecção de porta Ethernet; Gera sinais de tons analógicos e digitais para identificação de cabos por meio de ponteira indutiva (inclusa); Detecta dispositivos PoE compatíveis com o padrão IEEE 802.3af; Tipos de cabos testados: UTP, STP, FTP e Coaxial (75 Ω, 50 Ω, 93 Ω); Capacidade de testar cabos com até 450 metros de comprimento com precisão mínima de ±4% ou 60 cm; Teste de mapeamento de fios: detecta falhas de um ou mais fios, curtos, cabos incorretos, pares invertidos, teste de comprimento (distância até a falha) e localização de cabos com até sete identificadores remotos RJ45 (inclusos); Detecta a velocidade de portas padrão Ethernet de 10 Mbps, 100 Mbps e 1 Gbps; Acompanha 7 identificadores remotos para cabo RJ45; Acompanha ponteira indutiva do mesmo fabricante, capaz de detectar tom analógico e digital por meio de sinalização sonora do sinal recebido; Deve acompanhar estojo próprio para transporte que permita o acondicionar o testador e todos os acessórios ; Deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante para o modelo ofertado; Garantia do fabricante: 1 (um) ano. Referência: Fluke Microscanner2 MS2-Kit ou equivalente ou de melhor qualidade.	KIT	5	R\$ 10.039,17	R\$ 50.195,85
9	257919	Unidade (kit) de Ventilação para rack - 2 ventiladores Unidade (kit) de ventilação universal para rack de dados padrão 19" com 2 ventiladores bivolt. Botão liga/desliga e chave seletora de voltagem (110 e 220 V). Botão e chave seletora montados em placa de aço na cor preta. Placa deve permitir fixação compatível com rack de dados padrão 19". Dimensão do ventilador: 12 cm de largura x 12 cm de comprimento. Cabo de energia com saída no padrão NBR 14136. Acompanha parafusos de fixação dos ventiladores no teto do rack. Garantia de 1 ano.	KIT	70	R\$ 359,26	R\$ 25.148,20
10	376388	Unidade (kit) de Ventilação para rack - 4 ventiladores Unidade (kit) de ventilação universal para rack de dados padrão 19" com 4 ventiladores bivolt. Botão liga/desliga e chave seletora de voltagem (110 e 220 V). Botão e chave seletora montados em placa de aço na cor preta. Placa deve permitir fixação compatível com rack de dados padrão 19". Dimensão do ventilador: 12 cm de largura x 12 cm de comprimento. Cabo de energia com saída no padrão NBR 14136. Acompanha parafusos de fixação dos ventiladores no teto do rack. Garantia de 1 ano.	KIT	54	R\$ 485,76	R\$ 26.231,04
11*	150352	Câmera de Segurança IP Fabricante: Hikvision; Câmera de segurança IP. Resolução mínima de 2 megapixels (1080p). Alcance de infravermelho (IR) mínimo de 30 metros. Alimentação por PoE ativo, protocolo IEEE 802.3af. Potência máxima 6 W; Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior. Compatibilidade com protocolo Onvif. Ângulo de visão horizontal mínimo de 90° e vertical mínimo de 50°. Detecção de movimento, alarme de perda de vídeo. Interface ethernet RJ45 10/100 Mbps. Proteção para ambiente interno e externo IP66 ou superior; Garantia do fabricante: 12 meses; Deve ser compatível em todas as funções descritas com o NVR Hikvision DS-7732NI-I4; Referência: Hikvision DS-2CD1023G0E-I ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	50	R\$ 387,19	R\$ 19.359,50
		Gravador de Vídeo em Rede (NVR) Fabricante: Hikvision; Gravador de vídeo em rede (NVR) para CFTV 32 canais IP. Deve suportar				

12*	461427	32 câmeras IP em Full HD a 30 fps. Compressão de vídeo H.265/H.264. Duas interfaces de rede padrão ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps). Entrada de rede de, no mínimo, 180 Mbps. Throughput mínimo de 300 Mbps. Suporte a detecção de movimento. Suporte à captura de fotos. Compatibilidade com protocolo Onvif Padrão S. 16 entradas de alarme. Capacidade mínima de 4 HD's (não inclusos) padrão SATA e armazenamento total de, no mínimo, 32 TB (8 TB por HD). Fonte de alimentação interna 100-240 Vac. Duas portas USB sendo no mínimo uma USB 3.0. Chassi deve ser compatível para montagem em rack padrão 19 polegadas. Deve acompanhar acessórios para fixação no rack. Certificações FCC e CE. O fabricante do equipamento deverá fornecer junto com o equipamento e sem nenhum ônus adicional software e aplicativo para acesso ao NVR. O Software deve ser compatível com o Windows 10 (32 e 64 bits) e deverá estar disponível para download no site do fabricante. Já o aplicativo deve ser compatível com o sistema Android e deverá estar disponível para download no site do fabricante ou na loja de aplicativos referente ao sistema Android. Requisitos mínimos para o software e aplicativo fornecidos: deverão possibilitar a visualização em tempo real das imagens das câmeras configuradas no NVR; acesso remoto e download das gravações; controle de acesso através de usuário e senha onde seja possível configurar as permissões de cada usuário (visualização ao vivo, reprodução remota) por NVR e por câmera; Deverá possibilitar acesso ao NVR através de uma rede privada (apenas o software) e pública (ambos). Garantia do fabricante: 24 meses; Deve ser compatível em todas as funções descritas com a câmera Hikvision DS-2CD1023G0E-I; Referência: Hikvision DS-7732NI-K4 (Versão 4.31.105) ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1	R\$ 4.677,86	R\$ 4.677,86	
GRUPO 01	13	150352	Câmera de Segurança IP Fabricante: mesmo fabricante do item 14; Câmera de segurança IP. Resolução mínima de 2 megapixels (1080p). Alcance de infravermelho (IR) mínimo de 30 metros. Alimentação por PoE ativo, protocolo IEE 802.3af. Potência máxima 6 W; Compressão de vídeo H.265/H.264 ou superior. Compatibilidade com protocolo Onvif. Ângulo de visão horizontal mínimo de 90° e vertical mínimo de 50°. Detecção de movimento, alarme de perda de vídeo. Interface ethernet RJ45 10/100 Mbps. Proteção para ambiente interno e externo IP66 ou superior; Garantia do fabricante: 12 meses; Referência: Hikvision DS-2CD1023G0E-I, Intelbras VIP 1230 B G2 ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	228	R\$ 382,73	R\$ 87.262,44
	14	461427	Gravador de Vídeo em Rede (NVR) Fabricante: mesmo fabricante do item 13; Gravador de vídeo em rede (NVR) para CFTV 32 canais IP. Deve suportar 32 câmeras IP em Full HD a 30 fps. Compressão de vídeo H.265/H.264. Duas interfaces de rede padrão ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps). Entrada de rede de, no mínimo, 180 Mbps. Throughput mínimo de 300 Mbps. Suporte a detecção de movimento. Suporte à captura de fotos. Compatibilidade com protocolo Onvif Padrão S. 16 entradas de alarme. Capacidade mínima de 4 HD's (não inclusos) padrão SATA e armazenamento total de, no mínimo, 32 TB (8 TB por HD). Fonte de alimentação interna 100-240 Vac. Duas portas USB sendo no mínimo uma USB 3.0. Chassi deve ser compatível para montagem em rack padrão 19 polegadas. Deve acompanhar acessórios para fixação no rack. Certificações FCC e CE. O fabricante do equipamento deverá fornecer junto com o equipamento e sem nenhum ônus adicional software e aplicativo para acesso ao NVR. O Software deve ser compatível com o Windows 10 (32 e 64 bits) e deverá estar disponível para download no site do fabricante. Já o aplicativo deve ser compatível com o sistema Android e deverá estar disponível para download no site do fabricante ou na loja de aplicativos referente ao sistema Android. Requisitos mínimos para o software e aplicativo fornecidos: deverão possibilitar a visualização em tempo real das imagens das câmeras configuradas no NVR; acesso remoto e download das gravações; controle de acesso através de usuário e senha onde seja possível configurar as permissões de cada usuário (visualização ao vivo, reprodução remota) por NVR e por câmera; Deverá possibilitar acesso ao NVR através de uma rede privada (apenas o software) e pública (ambos). Garantia do fabricante: 24 meses; Deve ser compatível em todas as funções descritas com a câmera Hikvision DS-2CD1023G0E-I; Referência: Hikvision DS-7732NI-K4 (Versão 4.31.105), Intelbras NVD 7132 ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	11	R\$ 4.657,17	R\$ 51.228,87
	15	22810	Disco rígido 4 TB para CFTV Disco rígido específico para uso em CFTV. Indicado pelo fabricante para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana. Capacidade de armazenamento: 4 TB. Cache 64 MB. Buffer de hospedagem 6 GB/s. Velocidade de rotação de 5400 RPM; Garantia do fabricante: 3 anos; Referência: Western Digital WD40PURZ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	34	R\$ 893,95	R\$ 30.394,30
16	22810	Disco rígido 8TB para CFTV Disco rígido específico para uso em CFTV. Indicado pelo fabricante para operação 24 horas por dia, 7 dias por semana. Capacidade de armazenamento: 8 TB. Cache 256 MB. Buffer de hospedagem 6 GB/s. Velocidade de rotação de 7200 RPM; Garantia do fabricante: 3 anos; Referência: Western Digital WD82PURZ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	30	R\$ 2.154,88	R\$ 64.646,40	
17	122971	Switch 16 portas PoE + 1 porta uplink Switch PoE. Mínimo de 16 portas PoE ethernet 10/100 Mbps + 1 porta uplink ethernet 10/100/1000 Mbps + 1 porta uplink 1000 Mbs SFP/MiniGBIC para fibra ótica. PoE compatível com padrões 802.3af e 802.3at. PoE com no mínimo 30 W por porta e mínimo 130 W no total. Distância mínima de alimentação e transmissão de dados: 100 metros. Modo extender ou equivalente para transmissão de dados a uma distância de 250 metros. Fonte de alimentação interna bivolt automática 100-240 Vac. Proteção contra surtos de 6 kV ou superior. Garantia do fabricante: 12 meses; Referência: Hikvision DS-3E0318P-E/M(B), Intelbras SF 1811 PoE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	19	R\$ 2.067,96	R\$ 39.291,24	
		Antena rádio outdoor Antena rádio outdoor com ganho mínimo de 13 dBi; Larguras de banda do canal: 10/20/30/40/50/60/80 MHz; Deve suportar taxa de transferência real (Throughput) de 450 Mbps ou mais; Clock mínimo do processador 560 Mhz; Memória de pelo menos 64 MB, tipo DDR2 ou superior; Interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbps; Alimentação através de fonte POE					

18	150345	Gigabit 24; Deve acompanhar fonte de alimentação POE recomendada pelo fabricante; Led de operação; Fabricado em plástico que suporta radiação UV extrema; Temperatura de operação: -40 to 70° C; Umidade de operação: 5 a 95%; Certificações CE, FCC e IC. Teste de chuva com vento: ETSI300-019-1.4 ou equivalente. Deve possuir um processador independente para análise persistente de todo espectro 5 GHz. Garantia do fabricante: 1 ano. Referência: Ubiquiti Nanostation Loco5AC ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	42	R\$ 904,50	R\$ 37.989,00
19	395453	Fechadura digital biométrica Fechadura digital de embutir com maçaneta; Deve ser compatível para ser instalada do lado esquerdo da porta; Deve permitir a instalação em portas com espessura entre 30 e 60 mm; Deve possuir 4 formas de acesso: biometria, tag de proximidade, senha e chave mecânica; Capacidade mínima de armazenamento: 100 impressões digitais, 100 tags de proximidade e 5 senhas; Deve acompanhar duas chaves mecânicas; Compatível com padrão ABNT 14913; Resistência de impacto: 300 Kgf ou superior; Alimentação: 4 pilhas tamanho AA; Autonomia: fabricante deve indicar autonomia das pilhas de no mínimo 1 ano com uma média de 10 acessos diários. Garantia do fabricante: 2 anos; Referência: Intelbras FR 700 ou equivalente ou de melhor qualidade.	UN	15	R\$ 1.769,50	R\$ 26.542,50
20	309004	Rack de parede 7U ou 8U Rack de parede 7U ou 8U padrão 19". Fabricado em aço com chapa de espessura de 1,2 mm. Cor preta. Porta frontal com visor em acrílico, fechadura e chave. Profundidade mínima de 45 cm. Laterais com ventilação tipo veneziana; Teto com abertura para instalação de unidade de ventilação com 2 (dois) ventiladores (não inclusos).	UN	54	R\$ 460,83	R\$ 24.884,82
VALOR TOTAL					R\$ 4.000.278,46	

2.3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR	INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS - UASG: 158121
--------------------------	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	Órgãos Participantes										QUANT. TOTAL
				IFNMG - CAMPUS MONTES CLAROS	CAMPUS ARINOS	CAMPUS SALINAS	CAMPUS ARAÇUAÍ	CAMPUS TEÓFILO OTONI	CAMPUS DIAMANTINA	CAMPUS PIRAPORA	CAMPUS JANUÁRIA	CAMPUS ALMENARA		
ITENS NÃO AGRUPADOS														
1	472411	Microcomputador de alto desempenho	UN	20	40	0	10	20	10	123	10	6	239	
ITEM 02: COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 01														
2	472411	Microcomputador de alto desempenho	UN	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7	
3	463272	Monitor	UN	40	40	0	10	20	0	100	50	20	280	
ITEM 04: COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 01														
4	463272	Monitor	UN	0	0	0	0	0	0	30		0	30	
5	472321	Notebook	UN	50	20	0	2	20	0	0	50	0	142	
ITEM 06: COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 05														
6	472321	Notebook	UN	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	
7	478074	Servidor de rack	UN	1	0	0	1	0	1	0	2	1	6	
8	107140	Kit testador de cabo de rede	KIT	1	0	2	0	0	0	1	1	0	5	
9	257919	kit de Ventilação para rack - 2 ventiladores	KIT	15	0	0	0	0	0	3	50	2	70	
10	257919	Kit de Ventilação para rack - 4 ventiladores	KIT	4	0	0	0	0	0	0	50	0	54	
11	150352	Câmera de Segurança IP	UN	50	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
12	461427	Gravador de Vídeo em Rede (NVR)	UN	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
GRUPO 01														
13	150352	Câmera de Segurança IP	UN	0	0	50	0	10	16	70	50	32	228	
14	461427	Gravador de Vídeo em Rede (NVR)	UN	0	0	5	0	0	1	3	1	1	11	
ITENS NÃO AGRUPADOS														
15	22810	Disco rígido 4 TB para CFTV	UN	10	4	10	0	0	0	0	10	0	34	
16	22810	Disco rígido 8 TB para CFTV	UN	10	0	0	0	0	0	6	10	4	30	
17	122971	Switch PoE 16 portas	UN	3	0	0	0	4	0	8	2	2	19	
18	150345	Antena rádio outdoor	UN	10	12	0	0	5	0	0	15	0	42	
19	395453	Fechadura digital biométrica	UN	1	0	0	0	4	10	0	0	0	15	
20	309004	Rack de parede 7U ou 8U	UN	3	5	0	0	4	0	10	30	2	54	

2.4. Os itens 02, 04 e 06 tratam-se de **cotas reservadas** para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

2.5. Justificativa Técnica para Indicação da marca (Itens 11 e 12*) e agrupamento (Itens 13 e 14)

Um dos objetivos do atual certame é a expansão do sistema de monitoramento por câmeras de segurança do IFNMG - Campus Montes Claros. Tal sistema foi implantado no ano passado através da aquisição de equipamentos feita por meio de pregão eletrônico, conforme processo SEI nº 23394.000746/2020-94. Naquela oportunidade foram adquiridas 72 (setenta

e duas) unidades de Câmeras IP da marca Hikvision modelo DS-2CD1023G0E-I e 3 (três) unidades de Gravadores de Vídeo em Rede (NVR's) da marca Hikvision modelo DS-7732NI-I4. Num sistema de monitoramento esses dois itens (câmeras e NVR's) funcionam em conjunto: as câmeras são responsáveis pela captação das imagens, que são transmitidas via rede lógica até os NVR's, onde são processadas e gravadas. Desse modo a expansão desse sistema passa pela aquisição de mais câmeras e NVR's.

Para garantir o correto funcionamento do sistema de monitoramento do campus Montes Claros, os equipamentos atuais e os equipamentos a serem adquiridos devem ser compatíveis entre si, uma vez que será necessário utilizar as novas câmeras com os NVR's que o campus possui assim como também será necessário utilizar as câmeras que o campus possui com o NVR a ser adquirido. Conforme pode-se ver no item 2.2.1 desse documento há outros campi interessados na aquisição de câmeras e NVR's. Do mesmo modo os equipamentos a serem adquiridos por esses campi devem ser compatíveis entre si. Entretanto, os fabricantes desses materiais geralmente não garantem o funcionamento do seu equipamento com o equipamento de outros fabricantes. Ou então não garantem o funcionamento de todos os recursos quando seu equipamento é combinado com equipamentos de terceiros.

Como exemplo pode-se citar os equipamentos da Intelbras, que é um dos maiores fabricantes de produtos de segurança eletrônica. Esse fabricante possui produtos compatíveis com as especificações dos itens a serem adquiridos, descritas no item 2 desse documento. São eles a câmera modelo VIP 1230 B G2 e o NVR modelo NVD 7132. No datasheet da referida câmera, disponível no site do fabricante (<http://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-09/Datasheet%20UNIFICADO%20-%20VIP%201230%20B.D.G2.v3.pdf>) é descrito que "Para garantir o correto funcionamento da detecção de movimento utilizar o protocolo Intelbras-1". Tal protocolo é exclusivo do fabricante Intelbras, o que significa que utilizar essa câmera com o NVR de um outro fabricante vai impedir o correto funcionamento do recurso de "Detecção de movimento", que é exigido tanto na especificação da câmera como do NVR. Esse recurso permite uma otimização da capacidade de gravação do NVR pois quando ativado restringe a gravação das imagens captadas pelas câmeras apenas quando algum movimento é detectado.

Já no datasheet do NVR Intelbras modelo NVD 7132 (<http://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-06/Datasheet%20-%20NVD%207132.pdf>) é informado que "A Intelbras garante o funcionamento das câmeras que utilizam protocolo Intelbras-1. Consulte o manual para obter informações sobre protocolos de terceiros". O manual do mesmo produto (https://backend.intelbras.com/sites/default/files/2021-04/Manual_NVRs_portugues_01-21.pdf) cita na página 73, tópico "Detecção de movimento" que "Para o pleno funcionamento, a câmera IP deve utilizar protocolo Intelbras-1". Já na página 74 é descrito que "a função Capturar foto só funciona com câmeras que utilizam protocolo Intelbras-1". A funcionalidade de captura de foto também é exigida na especificação do NVR.

Uma outra exigência na especificação do NVR descreve que "O fabricante do equipamento deverá fornecer junto com o equipamento e sem nenhum ônus adicional software e aplicativo para acesso ao NVR". As principais funções de ambos é possibilitar "a visualização em tempo real das imagens das câmeras configuradas no NVR" além do "acesso remoto e download das gravações". Tanto o software como o aplicativo fornecido pelo fabricante dos equipamentos são exclusivos, ou seja, não funcionam com equipamentos de terceiros. O que significa que caso fossem adquiridos câmeras e/ou NVR's de outro fabricante o campus deveria utilizar 2 softwares e/ou 2 aplicativos diferentes para o acesso e gerenciamento dos equipamentos, o que tornaria a operacionalização custosa ou até mesmo inviável.

Diante do exposto pode-se concluir que não é possível garantir o funcionamento de todos os recursos exigidos na especificação dos itens 11 e 12 (destinados especificamente ao campus Montes Claros) caso sejam adquiridos equipamentos de fabricante diferente daquele que forneceu os equipamentos que o campus já possui. Portanto há necessidade de indicação do fabricante para esses itens.

Do mesmo modo também não é possível garantir o funcionamento de todos os recursos exigidos na especificação dos itens 13 e 14 (destinados aos demais campi) caso estes sejam de fabricantes diferentes entre si. Sendo assim o agrupamento é necessário para que esses itens sejam fornecidos com um fabricante comum.

2.6. Em caso de divergência nas especificações dos itens com as especificações do Sistema Compraset/SIASG/SIAFI, prevalecem as constantes deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A presente aquisição de itens permanentes de T.I visa atender diversas demandas conforme descrito abaixo:

3.1.1.1. Itens 01, 02, 03 e 04: Atualmente o Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação (NGTI) faz uso de computadores com aproximadamente 10 anos de uso. Apesar de estarem em bom estado de conservação e funcionamento tais equipamentos não tem a performance necessária para executar softwares que passaram a fazer parte da rotina de trabalho do setor como por exemplo softwares de virtualização e de projeto de cabeamento de rede lógica. Dessa forma faz-se necessária a aquisição de novos computadores para o NGTI e para outros setores possam demandar o uso de computadores de alto desempenho;

3.1.1.2. Itens 05 e 06: aquisição de notebooks para atendimento a uma demanda específica incluída no PAC pela coordenação do curso de Técnico em Química, e também para atendimento à instituição de uma forma geral nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

3.1.1.3. Item 07: o servidor de rede (firewall) utilizado pelo campus é uma máquina com aproximadamente 10 anos de uso. Além de ser um equipamento com extrema dificuldade de encontrar peças de reposição no mercado já não tem a performance suficiente para atender de forma satisfatória as crescentes demandas de acesso aos serviços de acesso à rede e internet do campus;

3.1.1.4. Item 08: Atualmente a rede lógica do campus conta com aproximadamente 700 pontos de rede e está em constante expansão. O testador de cabos de rede especificado é uma ferramenta de extrema importância para diagnosticar de forma rápida e precisa problemas no cabeamento da rede lógica do campus;

3.1.1.5. Itens 09 e 10: A infraestrutura da rede lógica do campus é composta por vários racks espalhados pelos 8 prédios da instituição. Cada um desses racks possui equipamentos como switches e nobreaks, que ficam ligados ininterruptamente. A conservação desses equipamentos está intimamente relacionada à temperatura em que estão expostos. Diante disso, e considerando o clima da nossa região, a aquisição desses itens é de extrema importância para prolongar a vida útil desses equipamentos;

3.1.1.6. Itens 11, 12 e 17: Aquisição de materiais para a expansão do sistema de monitoramento por câmeras de segurança instalado no campus;

3.1.1.7. Itens 15 e 16: Aumentar a capacidade de armazenamento dos gravadores digitais que compõe o sistema de monitoramento por câmeras de segurança instalado no campus;

3.1.1.8. Item 18: Proporcionar a comunicação da rede lógica em locais do campus onde não há infraestrutura adequada (por exemplo a quadra poliesportiva), além de servir como método de comunicação sobresaliente entre os prédios do campus em caso de falha da infraestrutura já instalada;

3.1.1.9. Item 19: Possibilitar acesso prático, seguro e restrito à Sala de Equipamentos de Telecomunicação do Prédio Administrativo, local onde ficam os equipamentos responsáveis por prover todos os serviços relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação do campus;

3.1.1.10. Item 20: Necessário para acomodar equipamentos de rede nas constantes expansões da rede lógica do campus.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2021

ID	Ação do PDTIC	ID	Iniciativa Estratégica do PDTI
OE4	Otimizar recursos e soluções de tecnologia da informação	IE4.2	IE4.2 - Manter infraestrutura adequada às necessidades do IFNMG e aos novos padrões e tecnologia.

ALINHAMENTO AO PAC 2021/2022

Descrição

Previsão de contratação com recursos liberados em 2021 e 2022. Todos os itens estão no PAC de 2021 e 2022.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa das quantidades da demanda considerou um levantamento feito analisando a necessidade de cada item bem como os bens já existentes no campus.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A licitação será realizada por item, considerando-se a natureza divisível do objeto e que o parcelamento é a regra, sendo técnica e economicamente viável. Ressalta-se que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, uma vez que o parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, que caso não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens, permitindo assim, que haja um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade gerando provável economicidade para o órgão.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Disponibilizar melhores recursos de infraestrutura de T.I para as atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão;

3.5.2. Proporcionar maior segurança à comunidade do *campus* Montes Claros bem como de seu patrimônio.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Atender as demandas registradas no PAC 2020/2021 relacionadas à aquisição de materiais permanentes de TIC;

4.1.2. Permitir a agregação de um volume de demanda e, com isso obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;

4.1.3. Promover o apoio e os recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público, contribuindo para a continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão ou entidade partícipe em atendimento ao princípio da Continuidade do Serviço Público.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica por se tratar de fornecimento de materiais de consumo e permanentes de TIC.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente solução de TIC deve estar em conformidade com as

normas a seguir:

- 4.3.1.1. Lei 8.666/93;
- 4.3.1.2. Lei 10.520/02;
- 4.3.1.3. Decreto 7.892/13;
- 4.3.1.4. IN SGD/ME nº 1/2019;
- 4.3.1.5. Decreto 10.024/19.

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1. Não se aplica.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. Os bens de consumo e permanentes que integram a solução devem ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens.

4.6. Requisitos de Segurança

- 4.6.1. Não se aplica.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Deverá ser disponibilizado manual no idioma português (brasileiro), quando for o caso.
- 4.7.2. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1. Não se aplica.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia

- 4.11.1. Quando aplicável, a troca de item em garantia deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, por meio de comunicação formal (e-mail) entre as partes.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.13.1. Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

- 4.15.1. Não se aplica.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Equipe de Planejamento composta por Integrantes Técnico, Administrativo e Requisitante, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o processo licitatório e a entrega dos bens
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC, como imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 5.1.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à entrega dos bens do presente processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Planejamento, inerentes à licitação e/ou entrega dos bens;

5.3.1.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.3.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.4.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.4.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.4.3.1. formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.4.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.4.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.4.4.1. definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.4.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.4.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Rotinas de Execução e Critérios de aceitação

6.1.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Bens, em remessa única, nos seguintes endereços:

Local	Horário
IFNMG - Campus Montes Claros: Rua Dois, nº 300 - Village do Lago I, Montes Claros-MG. CEP: 39.404-058	08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
IFNMG - Campus Almenara: Rodovia BR 367, Km 111, s/n, Zona Rural. Almenara-MG. CEP: 39.900-000	14h00 às 17h00
IFNMG - Campus Araçuaí: - Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n, BR 367, km 278. Araçuaí-MG. CEP: 39.600-000	08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30
IFNMG - Campus Arinos: - Rodovia MG 202, km 407, Zona Rural. Arinos-MG. CEP: 38.680-000	08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
IFNMG - Campus Diamantina: Fazenda Biribiri, s/n, BR 367, Km 624 (próximo ao Aeroporto). Diamantina-MG. CEP: 39.100-000	08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00
IFNMG - Campus Januária: Fazenda São Geraldo, s/n, KM 06 - Bom Jardim. Januária-MG. CEP: 39.480-000	08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30
IFNMG - Campus Pirapora: Rua Humberto Mallard, 1.355, Santos Dumont. Pirapora-MG. CEP: 39.274-279	08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
IFNMG - Campus Salinas: Fazenda Varginha, Km 02, Rod. MG-404. Salinas-MG. CEP: 39.560-000	08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00
IFNMG - Campus Teófilo Otoni: Rua Mocambi, 295, Viriato. Teófilo Otoni-MG. CEP: 39.800-430	08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com

uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4.1. O recebimento dos produtos estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar, corrigir, substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

6.1.4.2. Os produtos entregues e recebidos, ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de má qualidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;

6.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Mecanismos formais de comunicação

6.2.1. A comunicação entre as partes envolvidas ocorrerá por meio de ofício e dos telefones e e-mails a seguir:

E-mail	Telefone
IFNMG - Campus Montes Claros: ccc.montesclaros@ifnmg.edu.br; ti.montesclaros@ifnmg.edu.br	(38) 2103- 4141
IFNMG - Campus Almenara: licitacao.almenara@ifnmg.edu.br	(38) 3218- 7385
IFNMG - Campus Aracuaí: licitacao.aracuai@ifnmg.edu.br; ti.aracuai@ifnmg.edu.br	(38) 3218- 7396
IFNMG - Campus Arinos: comunicacao.arinos@ifnmg.edu.br; arinos@ifnmg.edu.br;	(38) 3218- 7391
IFNMG - Campus Diamantina: licitacao.diamantina@ifnmg.edu.br; compras.diamantina@ifnmg.edu.br; hercules.oliveira@ifnmg.edu.br	(38) 3218- 7372
IFNMG - Campus Januária: cgti.januaria@ifnmg.edu.br	(38) 3629- 4600
IFNMG - Campus Pirapora: compras.pirapora@ifnmg.edu.br	(38) 3749- 6950
IFNMG - Campus Salinas: licita.salinas@ifnmg.edu.br	(38) 3841- 7034
IFNMG - Campus Teófilo Otoni: compras.teofilootoni@ifnmg.edu.br	(38) 3218- 7364

6.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4. Critérios de Aceitação

6.4.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

6.4.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.4.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.4.4. Garantia

6.4.4.1. A garantia dos produtos, quando exigida nas especificações do item 2.2 deste Termo de Referência, deverá ter sua vigência iniciada na data de entrega do produto;

6.4.4.2. A garantia contempla, sem qualquer ônus para a contratada, o reparo ou substituição do produto em caso de defeito durante todo o período de vigência garantia, salvo quando o defeito for causado por uso inadequado.

6.4.4.3. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19: o Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica para garantia em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.4.4.4. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 15 e 16: o número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do produto e/ou na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante como válido para o produto entregue e para as condições de garantia e assistência técnica no Brasil. O fabricante deverá permitir a consulta da vigência da garantia através de seu site na internet.

6.4.4.5. Para os itens 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19: deve ser possível, através de número de série ou modelo, a identificação das condições de garantia e assistência técnica no Brasil. O fabricante deverá permitir a consulta do período de garantia através de seu site na internet.

6.4.4.6. Para os itens 09, 10: Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na descrição, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.4.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

6.4.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.4.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.4.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

6.4.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas na seção 2.2 deste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

6.4.10. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.4.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

6.4.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.4.15. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

6.4.15.1. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.

6.4.15.2. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.16. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4.17. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade

dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA. Quando for o caso a empresa será convocada a substituir o(s) bem(ns) sem custo adicional.

6.5. Procedimentos de Teste e Inspeção

6.5.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

6.6. Do Controle e Fiscalização da execução

6.6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.7.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

6.7.2. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE MATERIAL	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = (TEX - TEST) / TEST$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela contante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado neste Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OFB de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10%; Acima de 0,30 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor

6.8. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 6.8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.8.1.3. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- 6.8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 6.8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 6.8.1.6. não manter a proposta.

6.8.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega dos bens, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 6.8.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.8.2.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.8.2.3. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6.8.2.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Subitem 6.13.1 deste Termo de Referência.
- 6.8.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.8.3. As sanções previstas nos subitens 6.8.1.1 e 6.8.2.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 6.8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 6.8.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.8.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.8.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.9. **Do Pagamento**

6.9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do bem.

6.9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) / 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Não se aplica por se tratar de uma compra centralizada visando a utilização do Sistema de Registro de Preços. Entretanto, cada Órgão será responsável em apresentar a fonte de recurso que viabilizará a contratação, em conformidade com o Art. 10, Inciso III da IN SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**
- 10.2. A contratação será no regime de **empreitada por preço unitário**.
- 10.3. Esta licitação será realizada na modalidade de **Pregão**, na **forma eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço**.
- 10.4. **Da Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência (itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 08)**
- 10.5. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- 10.6. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 10.7. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 10.8. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 10.9. A comprovação do direito de preferência será na forma do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
- 10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas.
- 10.11. **Crítérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**
- 10.12. Para os itens 01, 03 e 05 as empresas deverão comprovar ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 10.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.12.1.1. Consideram-se compatíveis com o objeto desta licitação os atestados que revelarem fornecimento anterior e satisfatório de **pelo menos 50% do quantitativo total previsto no Termo de Referência**, dentro de um período de 12 meses consecutivos.
- 10.12.1.2. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.
- 10.13. **Requisitos de qualificação econômico-financeira da empresa licitante para os itens 01, 03 e 05**
- 10.13.1. Em vista do valor total estimado, para os itens 01, 03 e 05 será exigido o cumprimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira comuns para a generalidade dos objetos de compra, respeitada a legislação vigente, inclusive quanto ao tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas.

11. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 191 - DIRETOR-GERAL DO CAMPUS MONTES CLAROS/2021 (SEI nº 0941965), de 15 de setembro de 2021.
- 11.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Montes Claros/MG, 20 de outubro de 2021.

assinado eletronicamente
Danilo Teixeira dos Santos
Responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação

**Integrante Requisitante
Autoridade Máxima de TIC**

assinado eletronicamente
Rodrigo Gonçalves da Silva
Técnico em Tecnologia da Informação
Integrante Técnico

assinado eletronicamente
Maria Madalena Maia Ruas
Assistente em Administração
Integrante Administrativo

A autoridade competente, abaixo identificada mediante assinatura eletrônica, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos deste processo, que trata da Aquisição de material permanente para Tecnologia da Informação e Comunicação, RESOLVE aprovar este Termo de Referência considerando sua adequação às necessidades e planejamento do IFNMG - Campus Montes Claros, inclusive quanto às especificações, quantidades e valores estimados.

assinado eletronicamente
Vitor Hugo Endlich Fernandes
Diretor Geral Substituto do IFNMG - Campus Montes Claros
Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Teixeira dos Santos, Responsável pelo Núcleo de Gestão de Tecnologia da Informação**, em 18/10/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonçalves da Silva, Técnico(a) de Tecnologia da Informação**, em 18/10/2021, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Madalena Maia Ruas, Assistente em Administração**, em 18/10/2021, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) Geral**, em 18/10/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0959516** e o código CRC **2394BB8D**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Proposta Comercial final vencedora, que apresenta a empresa inscrita no CNPJ sob o nº:, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado de....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº, SSP/___, do CPF nº, consubstanciada no MENOR PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL para o(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº 28/2021, pelo preço total proposto de R\$ _____ (_____) para **Aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação**, conforme condições, exigências, especificações técnicas e quantidades constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2021 e seus Anexos e discriminadas conforme se segue na tabela abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
Valor Total						

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, tais como e sem se limitar a lucros, impostos, taxas, taxas de administração, frete, seguros, carregamento e descarregamento e quaisquer outras despesas ou custas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e que influenciem na formação dos preços desta Proposta. Declaramos, também, que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital desta licitação.

Prazo de entrega do(s) item(ns) é de _____ (_____) dias (atentar para o máximo exigido no edital), a contar do primeiro dia imediatamente posterior ao recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do respectivo termo de contrato, e serão realizados de acordo com as condições estabelecidos no Edital e seus Anexos referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2021.

Prazo de garantia e assistência técnica: _____ (_____) meses.

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias, contados da data de homologação do Resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2021 pela Autoridade competente no sistema SIASG/COMPRASNET.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ/Insc.Est.:

Endereço: Tel/Fax/Cel:

CEP: Cidade: UF:

E-mail (institucional/comercial): _____ (Informar o e-mail para agilizar a comunicação e envio de documentos relativos ao processo licitatório).

Declaramos que o e-mail aqui indicado poderá ser usado para envio de nota de empenho, Contrato, Notificação de penalidade, Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou outro documento qualquer oriundo deste processo licitatório por parte da Contratante, ficando desde já autorizado pela contratada o envio de tais documentos através do e-mail indicado acima.

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco(nome/nºBanco): Agência (Nº da Ag.): C/C:

Obs.: Os dados bancários serão utilizados para futuros pagamentos e deverão ser a da empresa licitante.

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO):

Nome:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função Tel/Fax/Celular

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade: Estado Civil:

Profissão: e-mail:

Local e data

EMPRESA:

Nome e assinatura do responsável legal

CPF/IDENTIDADE:

Cargo:



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) Geral**, em 26/10/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975353** e o código CRC **B3F39BD3**.

Referência: Processo nº 23394.001047/2021-42

SEI nº 0975353



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços - modelo - pregão compras
Atualização: Dezembro/2019*

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG - Campus Monte Claros), com sede na Rua Dois, nº 300, Village do Lago, na cidade de Montes Claros/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655-0004-62, neste ato representado pelo (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 28/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que

seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, UASG: 158121.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da ata de registro de preços, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado

pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor **(apenas quando o documento não for assinado eletronicamente)**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 20__.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) Geral**, em 26/10/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975354** e o código CRC **97EA95EF**.

Referência: Processo nº 23394.001047/2021-42

SEI nº 0975354



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras
Atualização: Julho/2020*

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
.....**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aquisição de material permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de

Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes

encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi **lavrado em 02 (duas) vias de igual teor (adequar texto no caso de assinatura eletrônica)**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Claros/MG, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Renato Afonso Cota Silva, Diretor(a) Geral**, em 26/10/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0975358** e o código CRC **85AC928E**.